



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PROCESSO N° 63/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026**

Torna-se público que a Guarda Municipal de Americana - GAMA, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei n° 14.133/2021, do Decreto Municipal n° 13.826/2025, [https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto\\_13826\\_2025.html](https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13826_2025.html), aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n° 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	<b>Até 28/05/2026 às 08h00 (horário de Brasília)</b>
Abertura da licitação	<b>28/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília)</b>
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (Cem reais)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições do Edital.
Permitida a participação de consórcio	Não. Vide Termo de Referência.
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 651.750,96 (seiscentos e cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos). A planilha orçamentária com os valores unitários de cada item encontra-se disponível para consulta no processo.
Sistema Eletrônico	<i>Plataforma BBMNET - <a href="http://novobmnet.com.br">novobmnet.com.br</a></i>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>Diário Oficial do Município</i>
	<i>Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo)</i>
	<a href="http://www.gama.sp.gov.br">www.gama.sp.gov.br</a> <a href="http://www.novobmnet.com.br">www.novobmnet.com.br</a>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<i>PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas</i>
	Sistema Eletrônico da BBMNET, através do e-mail do pregoeiro, <a href="mailto:jl Luiz@gama.sp.gov.br">jl Luiz@gama.sp.gov.br</a> , ou na Sede da Guarda Municipal de Americana, Setor de Protocolo, situado na Praça Tiradentes, s/n° – Bairro Jardim Colina – Americana - SP.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”, Anexo IV deste edital

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da BBMNET, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BBMNET, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BBMNET ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BBMNET”, utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3181-8214 ou através do [e-mail elicitacao@bbmnet.com.br](mailto:elicitacao@bbmnet.com.br) .

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art.

7º, XXXIII, da Constituição Federal;



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.**

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 12.1.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. valor unitário e total do lote;

5.1.2. quantidade;

5.1.3. marca, fabricante.

5.1.4. ***Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.***

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10<sup>1</sup> do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

1 Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação

### **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo apresentação de proposta do quadro constante do preâmbulo do Edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, solicitar ao Pregoeiro, via chat a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11.4, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois)



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação (por lotes) por lote na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, Praça Tiradentes S/N – Bairro Colina – CEP: 13.478-049 Fone (19) 3408-8220 e-mail: gama@gama.sp.gov.br



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

**8.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.3.1.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

**8.4.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.5.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

**8.6.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

**8.6.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.6.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

propostas.

**8.7.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.7.1.** Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Pregoeiro realizar diligências necessárias a fim de complementar/juntar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

**8.8.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 6.21.

**8.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

**8.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

**8.9.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

**8.9.3.** O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

**8.10.** Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

**8.11.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

**8.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

**9.2.** A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

**9.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.4.** A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

**9.5.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.6.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação do certame, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

### 11. DOS RECURSOS

**11.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação, pelo pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

**11.2.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.2.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

**11.2.2.** o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

**11.2.3.** o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através do e-mail do pregoeiro [jluiz@gama.sp.gov.br](mailto:jluiz@gama.sp.gov.br), ou na sede da Guarda Municipal de Americana, setor de protocolo, localizado na Praça Tiradentes S/N, Bairro Jardim Colina, Americana – SP.

**11.4.** O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**12.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra, se for o caso;

**12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** fraudar a licitação;
- 12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.1.9.** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- 12.1.10.** dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.11.** dar causa à inexecução total do contrato/ata.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1.** advertência;
- 12.2.2.** multa;
- 12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** A multa será recolhida nos percentuais abaixo indicados, incidentes sobre o valor da proposta inicial do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1.** para as infrações previstas nos itens 12.1.1 e 12.1.2 a multa será de 10%;
- 12.3.2.** para as infrações previstas nos itens 12.1.3, 12.1.9, 12.1.10 e 12.1.11 a multa será de 20%;
- 12.3.3.** para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 a multa será de 30%.
- 12.4.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5.** Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1. caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 12.7.** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

**12.8.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.9.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.10.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.11.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão, pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital ou na Sede da Guarda Municipal de Americana, setor de protocolo, localizado na Praça Tiradentes S/N, Bairro Colina, Americana – SP.

**13.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio oficial [www.gama.sp.gov.br](http://www.gama.sp.gov.br) e na plataforma eletrônica do pregão.

**14.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Documentos de Habilitação

**ANEXO I** – A – Modelo de Declaração

**ANEXO II** - Minuta de Ata de Registro de Preços

**ANEXO III** – Modelo de Proposta

**ANEXO IV** – Termo de Referência

**ANEXO V** – Relação de Cadastro Reserva

Americana, 11 de maio de 2026.

Marco Aurélio da Silva  
Diretor-Comandante



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO N° 63/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente ao objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor arrematado, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:
  - b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;
  - b.2) Balanço apresentado na forma da lei;
  - b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;

**4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br)
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
  - i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO I – A - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**PROCESSO N° 63/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026**

....., inscrita no CNPJ sob o n°....., sediada na ...., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n° 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n° 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n° 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1° da Lei n° 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n° 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em [www.americana.sp.gov.br](http://www.americana.sp.gov.br)
- g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4° e seguintes todos do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1° a 4° do art. 4° da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei n° 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal n° 13.709, de 14 de agosto



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

- j) de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

....., ..... de ..... de .....

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N° 63/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°.**

A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Bairro Jardim Colina, Americana/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado pelo Senhor ....., Diretor-Comandante, nomeado pela Portaria ..../2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo nº 63/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 13.826/2025, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de **COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA NÍVEL III-A PARA A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência”, Anexo IV do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. A entidade gerenciadora será Guarda Municipal de Americana – GAMA;

3.2. Não há outras entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Americana que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.7.

### **5. VIGÊNCIA E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

### **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO N° 63/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido e assinado.

<b>Proponente:</b> .....
:
<b>Endereço:</b> .....
<b>Bairro:</b> .....
:
<b>CEP</b> ..... <b>Cidade</b> ..... <b>Estado:</b> .....
..
<b>Telefone:</b> ..... <b>E-</b>
<b>mail:</b> .....

**AS PROPOSTAS DEVERÃO SER FORMULADAS OBEDECENDO A SEQUENCIA DESTE MODELO DE PROPOSTA, OBSERVANDO O DESCRITIVO DO ITEM CORRESPONDENTE NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO IV, UMA VEZ QUE A ORDEM DOS ITENS PODE NÃO SER A MESMA.**

**LOTE ÚNICO**

Item	Qtde máx.	Unid. de medida	Descrição do item/Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ (vr. unit. X qtd. máx.)
1	05	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, masculino, tamanho PP, conforme TR. Marca:...		
2	30	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, masculino, tamanho P, conforme TR. Marca:...		
3	120	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, masculino, tamanho M, conforme TR. Marca:...		
4	80	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, masculino, tamanho G, conforme TR. Marca:...		



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

5	30	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, masculino, tamanho GG, conforme TR. Marca:...		
6	05	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, masculino, tamanho EXGG, conforme TR. Marca:...		
7	05	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, masculino, tamanho ESPECIAL, conforme TR. Marca:...		
8	05	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, preferencialmente feminino, tamanho PP, conforme TR. Marca:...		
9	15	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, preferencialmente feminino, tamanho P, conforme TR. Marca:...		
10	17	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, preferencialmente feminino, tamanho M, conforme TR. Marca:...		
11	05	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, preferencialmente feminino, tamanho G, conforme TR. Marca:...		
12	05	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, preferencialmente feminino, tamanho GG, conforme TR. Marca:...		
13	02	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, preferencialmente feminino, tamanho EXGG, conforme TR. Marca:...		
14	01	Un	Coletes de proteção balística nível III-A, preferencialmente feminino, tamanho ESPECIAL, conforme TR. Marca:...		
<b>Valor Total</b>					



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Serão aceitas até 03 (três) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema:

- a) Proposta de preços atualizada;
- b) A documentação de habilitação;
- c) Amostras e documentos: conforme item 12 do TR.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência do Anexo IV. O frete será por conta da vencedora.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A detentora da Ata deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas**

virtuais. (Local) , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Assinatura do interessado)

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:**

**NOME**

**CARGO**

**Nº RG**

**Nº CPF**

**ENDEREÇO RESIDENCIAL**



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO N° 63/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2026**

**1 – OBJETO**

“Registro de Preços para futura aquisição de Coletes de Proteção Balística Nível III-A para a Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme consta neste Termo de Referência - TR.”

**1.1 - CLASSIFICAÇÃO DO BEM**

Nos termos do art. 6º, inc. XIII da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido (Coletes de Proteção Balística Nível III-A) se enquadra como bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

**2 – JUSTIFICATIVA**

Atualmente a GAMA possui aproximadamente 300 Guardas Civis Municipais – GCMs e, em razão da atividade que desempenha como órgão integrante do Sistema Único de Segurança Pública, deve fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários, sendo o principal deles o colete de proteção balística.

O prazo de validade dos coletes é de 5 ou 6 anos, razão pela qual há a necessidade de substituição na periodicidade indicada pelo fabricante, logo, por se tratar de EPIs, não podem ser utilizados com o prazo de validade vencido, preservando-se assim a integridade física e a vida dos GCMs.

A GAMA fornece, como cautela, 1 colete de proteção balística nível III-A para cada GCM, sendo este o nível de maior proteção permitido aos GCMs. Da quantidade de coletes que integra o acervo da instituição, 248 vencerão nos anos de 2026/2027, e 31 vencerão no início de 2028, havendo a necessidade de substituí-los, pois não se trata de faculdade da Autarquia, mas sim de uma obrigação.

Destaca-se que nos últimos dois anos a GAMA sofreu redução em seu quadro de GCMs, tanto em razão de pedido de exoneração quanto em razão de aposentadoria, demissão e falecimentos. Além disso, alguns GCMs estão prestes a se aposentar, o que poderá ocorrer nos próximos meses, não havendo a necessidade de substituir seus respectivos coletes de proteção balística.

Todavia, merece destaque o fato de a GAMA estar com um grupo de GCMs na fase final do Curso de Formação Profissional – CFP e com a possibilidade de novas contratações nos próximos meses, situações estas que contribuem para a indefinição quanto à data, quantidades e tamanhos dos coletes que serão necessários.

Estima-se uma quantidade máxima de 325 unidades (275 masculinos e 50 preferencialmente femininos), a qual foi definida considerando os coletes que vencerão e as novas contratações de GCMs, sendo que, para cada tamanho pretendido há que se ter uma variação (margem de segurança), haja vista às vezes



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

acontecer alterações nas medidas (dimensões), o que se deve, principalmente, em razão de aumento ou diminuição da massa corporal de alguns servidores entre uma aquisição e outra (5 ou 6 anos, que é o prazo de validade dos coletes).

Quanto às contratações de novos GCMs, as quantidades e tamanhos só são definidas após a efetiva contratação, sendo esta mais uma variável a ser considerada.

A contratação está fundamentada na Lei 14.133/2021.

Foi elaborado o Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual segue encartado nos autos do processo físico.

A futura aquisição está prevista no Plano de Contratação Anual - PCA, cumprindo os requisitos legais para assegurar a continuidade do serviço de segurança pública prestado pela Autarquia à população, de forma eficiente e contínua.

A aquisição dos equipamentos é medida necessária, devendo ser adotado o procedimento auxiliar "Sistema de Registro de Preços – SRP" por ser o mais adequado e viável ao tipo de aquisição, conforme motivos já expostos, pois otimiza recursos humanos e materiais e, conseqüentemente, proporciona maior economia à Autarquia, e ainda uma vez que se trata de contratações frequentes, entregas parceladas e também pela natureza do objeto, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

As situações expostas justificam a necessidade de aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (Coletes de Proteção Balística Nível III-A) bem como a adoção do SRP como procedimento auxiliar.

### 3 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

#### 3.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Conforme consta na justificativa, não há definição precisa quanto às quantidades nem quanto às exatas datas de entregas, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP.

Estimando-se adquirir uma quantidade máxima, com entregas parceladas, de acordo com as variações de tamanhos constantes nas tabelas que seguem:

##### 3.1.1 - MODELO MASCULINO: QUANTIDADES ESTIMADAS POR TAMANHO

Item	Unidade	Tamanhos	Quantidades máximas estimadas
1	Un	PP	05
2	Un	P	30
3	Un	M	120
4	Un	G	80
5	Un	GG	30
6	Un	EGG	05
7	Un	Especial	05
Total Estimado			275 Unidades

##### 3.1.2 - MODELO PREFERENCIALMENTE FEMININO: QUANTIDADES ESTIMADAS POR TAMANHO

Item	Unidade	Tamanhos	Quantidades máximas estimadas
------	---------	----------	-------------------------------



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

8	Un	PP	05
9	Un	P	15
10	Un	M	17
11	Un	G	05
12	Un	GG	05
13	Un	EXGG	02
14	Un	Especial	01
Total Estimado			50 Unidades

Total Geral Estimado	325 unidades
----------------------	--------------

### 3.2 - DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Coletes de Proteção Balística Nível III-A, modelo ostensivo de fabricação nacional, no molde masculino e preferencialmente feminino, devendo estar identificadas as faces de impacto e a face de uso:

**A - Face de impacto:** superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que deverá receber o impacto do projétil;

**B - Face de uso:** superfície do painel balístico especificado pelo fabricante como a que estará em contato com o corpo do usuário.

#### 3.2.1 - COLETE DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

O material objeto deste TR deverá obedecer às normas exigidas pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, por meio do campo de provas e de acordo com a norma Padrão NIJ Standard 0101.04, no que diz respeito às normas balísticas, ou, de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.06, bem como as exigências complementares abaixo descritas:

##### 3.2.1.1 - RESISTÊNCIA MÍNIMA

Colete de Proteção Balística nível III-A conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. Modelo ostensivo masculino e preferencialmente feminino.

##### 3.2.1.2 - CONFECÇÃO DOS PAINÉIS BALÍSTICOS

Nível III-A, suficiente para resistir a impactos de projéteis de arma de fogo dos calibres 9mm e 44, confeccionados em fibras de aramida trama e urdume, aramida multiaxial, aramida unidirecional ou tecnologia balística equivalente; o peso não seja superior a 4,8 kg/m<sup>2</sup>, conforme dispõe a Norma Técnica 003/2021, aprovada pela Portaria 281 de 21 de maio de 2021, da Secretaria Nacional de Segurança Pública – SENASP; e a flexibilidade seja igual ou superior à dos coletes confeccionados em Aramida multiaxial. Os coletes são destinados à segurança pessoal, devendo proporcionar proteção frontal e dorsal, podendo ter uma camada de espuma de polietileno, obedecendo as normas exigidas pelo Comando do Exército Brasileiro, conforme Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06. O conjunto do painel balístico será subdividido em duas partes, sendo uma para possibilitar proteção tórax-abdominal, e a outra a região dorsal.



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO



O colete deverá ser confeccionado em material de qualidade, que ofereça a proteção balística exigida nas especificações técnicas constantes neste TR, agindo não somente na paralisação da trajetória do projétil impactado contra o colete, mas também na perfeita absorção das ondas de choque resultantes (Trauma).

### 3.2.2 - CAPAS INTERNAS (INVÓLUCROS)

Os painéis balísticos deverão ser recobertos (revestidos) por uma capa interna, impermeável, com arremate e fechamento através de termofusão ou overlock, que não permita a entrada de líquidos pelos pontos de costura; confeccionada em tecido com filamento 100% poliamida 6.6, multifilamento de alta tenacidade, liso, título 210 Denier com 34 filamentos ou similar, a fim de protegê-los de diversos fatores tais como umidade, água de chuva, suor do corpo do usuário, imersões etc.

### 3.2.3 - CAPAS EXTERNAS

**3.2.3.1** - As capas serão confeccionadas em tecido RIPSTOP, na cor azul noite (padrão GAMA), gramatura 220g/m<sup>2</sup> (admitida uma variação de até 5%); composição: 67% poliéster e 33% algodão;

**3.2.3.2**- As capas devem possuir regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com uma faixa de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros). Essas tiras devem ser confeccionadas em material de alta qualidade, com suas extremidades em velcro;

**3.2.3.3** - A capa externa frontal conterà logotipo da corporação em bordado posicionado na altura do peito **LADO ESQUERDO DO USUÁRIO**, abaixo do ombro; e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm x 10 cm, na altura do peito **LADO DIREITO DO USUÁRIO**, abaixo do ombro para fixação da identificação



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

do GCM.

**3.2.3.4** - Cada colete deverá acompanhar uma capa externa sobressalente.

### **3.2.4 – ETIQUETAS NOS PAINÉIS BALÍSTICOS**

**3.2.4.1** - Todos os painéis balísticos devem possuir etiqueta na capa interna contendo informações, no idioma português, de forma legível, de modo que não se apague com o tempo de uso, e resistente à lavagem, suor ou umidade, contendo:

- Nome, logotipo ou outra identificação do fabricante;
- Tamanho;
- Nível de proteção de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06;
- Numero de serie;
- Numero de lote;
- Data de fabricação;
- Data de validade;

Instrução de uso e conservação dos painéis balísticos e da capa externa;

Advertência, em letras 50% (cinquenta por cento) maior que o tamanho das demais letras da etiqueta, informando que o colete não tem como objetivo proteger o usuário contra disparos de rifles, rajadas ou contra armas brancas;

- Identificação do gênero do colete: Masculino ou Preferencialmente Feminino;
- Garantia mínima de 6 (seis) anos;
- Razão Social e o CNPJ do fabricante.

### **3.2.5 – EMBALAGEM**

**3.2.5.1** - Os coletes deverão ser embalados em sacos plásticos transparentes, um a um, contendo uma etiqueta aparente do lado de fora com número de série, tamanho da peça e data da entrega.

### **3.2.6 – DESCARTE**

**3.2.6.1** - Após o prazo de validade os coletes devem ser destruídos pelo fornecedor, que providenciará a documentação pertinente para o processo de descarte, conforme legislação aplicável aos produtos controlados pelo Exército.

**3.2.6.2** - A destruição dos coletes vencidos deve ser supervisionada e realizada nas dependências do fabricante.

### **3.2.7 – DA LEGISLAÇÃO E NORMAS APLICÁVEIS**

**3.2.7.1** - No fornecimento dos coletes de proteção balística e respectivas capas, a fornecedora deverá cumprir o previsto na legislação e demais normas pertinentes, das quais se destacam as normas e certificações específicas editadas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), Portaria nº 281, de 21 de maio de 2021, Norma Técnica NT-Senasp nº 003/2021, Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ Standard 0101.06, dentre outras mais recentes e eventualmente aplicáveis;

**3.2.7.2** – Serão aceitos coletes que estejam de acordo com a Norma NIJ Standard 0101.04 ou Norma NIJ



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

Standard 0101.06.

### 3.2.8 – LOGOMARCA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA-SP

**3.2.8.1** - A aplicação da logomarca (Brasão) e velcro para tarjeta com a identificação do servidor da Guarda Municipal nas capas, vistas externas, dos coletes balísticos tipo ostensivos masculinos e preferencialmente femininos, deverá atender as seguintes características:

**3.2.8.1.1** - Velcro com 10 cm de comprimento por 1,5 cm de largura na parte superior frontal, na altura do peito lado DIREITO DO USUÁRIO, para fixar a tarjeta com a identificação do usuário do colete;

**3.2.8.1.2** – Logomarca (Brasão) da Guarda Municipal de Americana-SP, tipo distintivo, aplicada na parte superior frontal, na altura do peito, lado ESQUERDO DO USUÁRIO, utilizando bordado na cor do logo, conforme imagem e dimensões que segue:



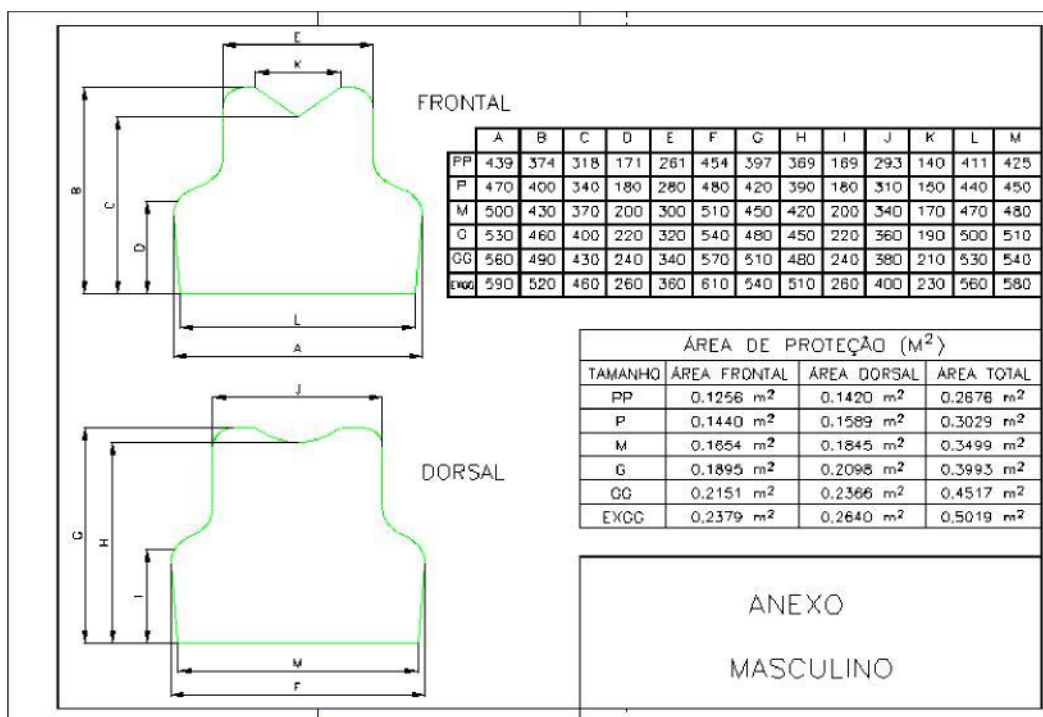
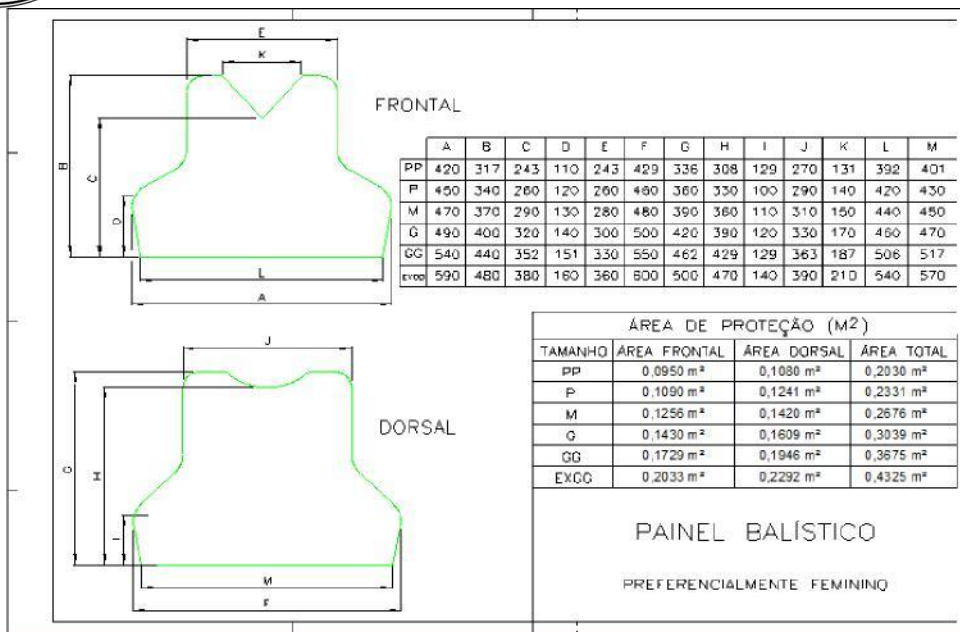
### 3.2.9 – MEDIDAS DOS PAINÉIS BALÍSTICOS:

**3.2.9.1** – Quanto às medidas, deverão obedecer aos padrões SENASP para o modelo masculino e preferencialmente feminino, exceto os coletes de tamanho “Especial” que será necessária a confecção sob medida caso eventualmente haja algum GCM/GCMF cujas medidas superem as previstas no padrão SENASP.

**3.2.9.2** – Após a assinatura da Ata, a detentora deverá fornecer um molde de cada tamanho para que os GCMs experimentem e assim possa ser elaborada a grade de tamanhos definitiva, considerando o real e atual tamanho necessário para cada servidor. Em seguida essa grade será enviada à empresa detentora da Ata para a efetiva confecção. Esse procedimento será repetido para cada solicitação de fornecimento.



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO



### 3.3 – DA GARANTIA DO PRODUTO

**3.3.1** - A garantia do conjunto painel balístico, incluindo invólucro e etiqueta de identificação, deverá ser de no mínimo de 6 (seis) anos;

**3.3.2** - As capas externas devem possuir garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01(um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento definitivo pela



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

GAMA, desde que seguidas às recomendações do fabricante.

### **4 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP**

4.1 – O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, desde que haja vantajosidade, com a renovação dos quantitativos. Em caso de prorrogação, o índice de reajuste a ser aplicado será o IPCA, e será aplicado após 01 (um) ano da data da proposta, conforme § 2º do art. 108 do Decreto Municipal nº 13.826/2025.

### **5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – Atendimento aos critérios indicados na Guia de Sustentabilidade, se aplicável, do Município de Americana, conforme Lei Municipal 6.491/2020; não há outros requisitos específicos à contratação, haja vista todos os requisitos e documentação estarem devidamente especificados no Edital e seus anexos, os quais devem ser apresentados no ato da sessão pública do pregão ou quando da apresentação das amostras.

#### **5.7 – SUBCONTRATAÇÃO**

5.7.1 – Não será permitida a subcontratação do objeto.

#### **5.8 – GARANTIA CONTRATUAL**

5.8.1 – Não será exigida garantia contratual, conforme art. 96 e seguintes da lei 14.133/2021.

### **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **6.1 – LOCAL, DIA E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO**

6.1.1 – A entrega dos coletes deverá ser feita na Sede da Guarda Municipal de Americana - GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-049, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 ou das 13h00 às 16h00;

6.1.2 – Não serão recebidos os objetos aos sábados, domingos e feriados.

#### **6.2 – PRAZO E FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

6.2.1 – Os coletes deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, no prazo de 30 (trinta) dias após expedição da autorização do Exército Brasileiro, quando aplicável, ou do recebimento da AF.

6.2.2 – Os coletes deverão ser entregues conforme consta neste TR, devidamente acondicionados e individualmente separados em embalagens plásticas, com as respectivas identificações, sem quaisquer danos, manchas etc., seja nos painéis ou nas capas (interna ou externa); deverão estar acompanhados da

**Nota Fiscal** correspondente, conforme as condições descritas neste TR;



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

**6.2.3** - As marcas apresentadas na proposta não poderão ser substituídas por outras no ato da entrega do objeto.

**6.2.4** - O objeto deverá estar em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste TR e nas normas pertinentes. Caso o objeto não atenda as especificações, não será aceito e deverá ser substituído pela contratada no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contadas a partir da notificação formal.

**6.2.5** - Após a entrega do objeto, o responsável pelo recebimento atestará a Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Compras para as providências relacionadas ao pagamento.

**6.2.6** - O ateste da Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número de matrícula e a data de recebimento, para garantir a rastreabilidade e conformidade do processo.

### **7 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA**

**7.1** – A detentora da Ata arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga, sem custo adicional à GAMA;

**7.2** - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos etc.;

**7.3** - A detentora da Ata deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas na Ata, substituindo o objeto por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

**7.4** - A detentora da Ata deverá acatar de modo imediato às solicitações do fiscal/gestor da Ata;

**7.5** - Entregar os produtos conforme especificações e previsões constantes neste TR;

**7.6** - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

**7.7** - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto;

**7.8** - Responder por danos materiais e/ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

**7.9** - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto ou prestação de suporte técnico nas dependências da GAMA;

**7.10** - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados que sejam de sua responsabilidade;

**7.11** - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para manutenção ou reposição do objeto, se necessário;

**7.12** - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

**7.13** – Fornecer o objeto de acordo com o que exige a legislação e normas pertinentes e vigentes, bem como de acordo com as exigências constantes neste TR e na Ata;

**7.14** – Caso o objeto entregue não esteja de acordo com o disposto no item anterior, deverá ser substituído



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

no prazo máximo de **07 (sete) dias**, contados a partir da notificação formal da GAMA;

**7.15** - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

**7.16** - Cumprir, durante a vigência da Ata, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes, neste TR e na própria Ata;

**7.17** - Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos neste TR, quando aplicáveis;

**7.18** - Não transferir responsabilidades a outras entidades, como fabricantes ou representantes, exceto se expressamente autorizado neste documento;

**7.19** - Garantir o sigilo de dados, informações, documentos e especificações acessados em razão da aquisição, sem divulgá-los ou reproduzi-los;

**7.20** - Cumprir a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), o Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014) e o Decreto Federal nº 8.771/2016, quando aplicável;

**7.21** - Responder integralmente por perdas e danos causados à GAMA ou a terceiros em razão de ações ou omissões, dolosas ou culposas, suas ou de seus prepostos, sem que a fiscalização ou acompanhamento realizados pela GAMA isente ou reduza essa responsabilidade.

### **8 - OBRIGAÇÕES DA GAMA**

**8.1** - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis para a boa execução das obrigações decorrentes da aquisição;

**8.2** - Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto e a adequada execução da Ata, comunicando à fornecedora quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas;

**8.3** - Efetuar o pagamento à fornecedora pelos produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite da Nota Fiscal.

### **9 – GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**9.1** - A gestão e a fiscalização da ARP serão realizadas conforme disposições previstas nos artigos 69 e 70 do Decreto Municipal 13.826/2025.

### **10 – PAGAMENTO**

**10.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a partir do aceite da Nota Fiscal, após a efetiva entrega do objeto, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora da Ata/fornecedora;

**10.2** - Caso haja erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a fornecedora tome as medidas necessárias para



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

regularizar a situação. O prazo para pagamento será reiniciado após a comprovação da regularização, sem ônus à GAMA;

**10.3** - No ato do pagamento será realizada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**10.4** - Independentemente do percentual de tributo indicado na planilha, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente no momento da realização do pagamento;

**10.5** - A Contratada deverá destacar o Imposto de Renda — IR ou fornecer uma declaração de que é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, isentando a GAMA de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza decorrentes de sua ação ou omissão;

**10.6** - Será considerada como data do pagamento o dia em que constar a emissão da ordem bancária para pagamento;

**10.7** - Em caso de controvérsia sobre as especificações do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

### **11 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**11.1** — A seleção do fornecedor ocorrerá mediante processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tendo como critério de julgamento o menor preço global, conforme art. 6º, inc. XLI, e art. 33, inc. I, todos da Lei 14.133/2021, haja vista se tratar de bem comum.

**11.1.1.** O objeto terá um lote único. Os coletes de proteção balística constituem Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, sendo que, em tese, admitem divisão quanto aos quantitativos e tamanhos.

Entretanto, no presente caso, a adoção do parcelamento do objeto não se mostra adequada, tendo em vista a necessidade da padronização dos equipamentos, os quais, além de possuírem natureza de EPI, integram o uniforme operacional da Guarda Municipal de Americana – GAMA.

A eventual divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderia acarretar variações de características construtivas, tonalidade, modelagem, sistemas de ajuste e acabamento, comprometendo a uniformidade visual, a padronização operacional e a identidade institucional da Corporação.

Ademais, a contratação por fornecedor único contribui para a garantia da compatibilidade entre os itens, a rastreabilidade dos lotes, a gestão de garantias e a responsabilização técnica, evitando divergências na qualidade e no desempenho dos equipamentos.

Dessa forma, com fundamento no art. 40 da Lei 14.133/2021, justifica-se a não adoção do parcelamento do objeto, por razões de ordem técnica e operacional, visando assegurar a padronização, a eficiência e a adequada execução contratual. Também não será reservada cota exclusiva para ME/EPP, eis que poderá



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

haver prejuízo ao conjunto, conforme justificado, com fundamento no disposto no artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/06.

### 12 – AMOSTRAS

**12.1** - A licitante que apresentar a melhor proposta e a documentação de habilitação exigida no Edital, deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação da GAMA:

**12.1.1** - Uma amostra completa do tamanho médio (M) masculino e outra do preferencialmente feminino, para avaliação/verificação da compatibilidade com as exigências constantes neste TR, bem como para posterior comparação com os produtos que serão solicitados e entregues;

**12.1.3** – A GAMA, através de equipe técnica designada, conferirá se as amostras apresentadas pela licitante atendem às especificações técnicas exigidas neste TR e no Edital, devendo emitir parecer por escrito manifestando quanto à aprovação ou reprovação.

**12.1.4** - Em havendo a reprovação da amostra, por parte da GAMA, a empresa será desclassificada e em seguida convocada a segunda empresa melhor classificada no pregão para a apresentação de sua documentação de Habilitação e amostra, e assim por diante.

**12.1.5** – O prazo para apresentação das amostras poderá, excepcionalmente, ser prorrogado. A GAMA somente permitirá a prorrogação se requerida antes do prazo de vencimento e desde que devidamente justificada e fundamentada.

**12.2** – O termo “amostra completa” constante neste item compreende as placas de proteção balísticas bem como as respectivas capas (interna e externa), nos tamanhos especificados, sendo que a capa externa deverá estar com todas as especificações exigidas, tais como cor, Brasão da GAMA, velcro etc.;

**12.3.** As amostras deverão estar devidamente identificadas/etiquetadas com o número da licitação, empresa licitante, marca do fabricante, conforme exigências constantes no Edital e no TR, sob pena de desclassificação, caso não apresente a amostra ou apresente de forma irregular;

**12.4** - No momento da apresentação das amostras deverá apresentar também:

**12.4.1** - Ficha técnica do tecido da capa externa;

**12.4.2** - Laudos das capas, externas e internas, que deverão ser emitidos pelo IPT, SENAI ou por laboratório acreditado pelo SATRA ou INMETRO, seguindo as Normas Brasileiras. Não serão aceitos laudos emitidos pelo próprio fabricante;

**12.4.3** - Relatório de Avaliação Técnica - RAT e Relatório Técnico Experimental - RETEX específico do objeto ofertado, emitidos pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro;

**12.4.4** - Título de Registro, se fabricante ou o Certificado de Registro, se comerciante, do objeto Colete Balístico, ambos expedidos pelo Exército Brasileiro;

**12.4.5** - Garantia dos coletes e a validade dos painéis de proteção balísticas de, no mínimo 6 (seis) anos,



## GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA ESTADO DE SÃO PAULO

sendo que esta informação deverá constar na etiqueta de identificação de todos os coletes.

**12.5.** As amostras não serão devolvidas às licitantes, tendo em vista sua utilização para análise de compatibilidade do produto apresentado com as especificações exigidas no edital.

**12.6 -** Caso o produto ofertado possua Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho, este deverá ser apresentado pela licitante.

### **13 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.1 -** No fornecimento dos Coletes de Proteção Balística e respectivas capas, será exigida a qualificação econômico-financeira prevista na legislação, conforme consta no Edital.

### **14 – PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**14.1 –** Em razão do tipo e natureza do objeto não será permitida a participação de consórcio, haja vista se tratar de bem comum que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, de pequeno, médio ou grande porte, que detenha a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para a execução do objeto licitado.

### **15 – CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP**

**15.1 –** As condições exigidas são aquelas constantes no Edital e seus Anexos para fins de aceitação da proposta e Habilitação.

**15.2 –** Devem ser atendidos os critérios previstos no presente TR, bem como os indicados na Guia de Sustentabilidade, se aplicável, do Município de Americana, conforme Lei Municipal 6.491/2020

### **16 – GARANTIA DE PROPOSTA**

**16.1 -** Não será exigida garantia de proposta.

### **17 – ESTIMATIVA DE PREÇO**

**17.1 -** A estimativa de preços será realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 29 e ss do Decreto Municipal 13.826/2025.

### **18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**18.1 -** Há previsão orçamentária para a despesa, classificada na categoria econômica **44.90.52 – Material Permanente**.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**19 – FONTE DE RECURSO**

**19.1** – As despesas serão supridas com recursos próprios da GAMA.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V - RELAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

PROCESSO Nº 63/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>